

DESPACHO 018/S/2018

Por deliberação da Direcção Nacional, tomada na sua reunião de 28 de Fevereiro e, considerando que:

- As acções de reorganização aparecem como elemento essencial, uma vez que conferem a oportunidade de adoptar estratégias que, na actual conjuntura, sejam mais adequadas;
- As instabilidades económicas, como as que se vivem, reforçam a importância desta acção, de modo a preparar a Cruz Vermelha Portuguesa para as constantes mudanças conjunturais vivenciadas;
- Só uma gestão organizacional coesa, um posicionamento estratégico, um robusto capital humano e uma situação financeira estável podem constituir garante da sustentabilidade desta grande Organização Humanitária, permitindo manter o cumprimento dos princípios e objectivos que todos se comprometem salvaguardar;
- A necessidade de ultrapassar as enormes dificuldades económicas, a imperatividade de que a Cruz Vermelha seja garante de transparência procedimental e uma referência clara quer para todos quantos a apoiam quer para todos quantos necessitam do seu apoio, conduzem à reorganização ora proposta;
- De facto, todas as Organizações passam por diversos estágios de desenvolvimento durante o seu percurso, mais ainda quando se confrontam com situações de crise. Faz parte do ciclo. Por isso, reorganizar é premente;
- A reorganização é aprovada pela Direcção Nacional com o objetivo de melhorar não apenas a situação financeira negativa, mas algum notado desequilíbrio no seu capital humano. Trata-se, pois, de um processo que, iniciando-se, através da reorganização e racionalização dos serviços centrais, se procurará completo e que pretende alcançar todas as vertentes e actividades da Cruz Vermelha Portuguesa;

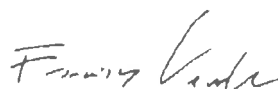
1. É aprovado o Organograma em anexo, e, assim, revogada, com efeitos imediatos, a anterior Organização Interna, conseqüentemente, cessando funções os Diretores, Coordenadores e Responsáveis dos Serviços Centrais.

2. É criada uma nova Estrutura à luz dos seguintes princípios:
 - a) Racionalização do funcionamento da Sede, simplificando a estrutura orgânica em duas grandes direcções, equiparadas a Direcções de Serviço: a de Apoio à rede e a de Operações;
 - b) Constituição de unidades orgânicas, como por exemplo, Ética e Disciplina, Auditoria e Serviço Jurídico, que pela sua natureza dependerão, diretamente, do Presidente, Secretário Geral e demais membros da Direcção Nacional.

3. Serão nomeados, considerando a nova Estrutura, os Responsáveis e Coordenadores dos diversos serviços e unidades orgânicas, em Despacho próprio, ouvidos os Diretores referidos na alínea a) do ponto anterior.

4. Serão conferidos, a cada membro da Direcção Nacional, Pelouros de acompanhamento e ação de coordenação para as atividades desses serviços e unidades orgânicas, segundo lista a divulgar oportunamente e que constarão de Despacho Autónomo;

Publique-se.



Francisco George

Presidente Nacional



ORGANOGRAMA FUNCIONAL

